

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

**PROCESSO: 25.410.0002994/2014**

**CONTRATO No. 052/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI a UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231-130**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0171-50**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, instituído pela Portaria nº 1.635, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 402.791.117-20, portador da carteira de identidade nº 5233.778-9, expedida pelo CRM-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0018-16, sediado(a) na Rua Prefeito Elizeu Alves D 400, Conj. Unidade II, Dist. Ind. Genesco – Lagoa Santa / MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Representante(s) Legai(s), Srs.(as) **Fernando Oliveira Penha**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25654412-8, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 271694118-14 e **Leonardo de Moraes dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44053082-2, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 323110578-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.002.994/2014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 097/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de **01(UM) SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA UTI PEDIÁTRICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Contrato é de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **61000000**

Programa de Trabalho: **10302201587580033 - 109689**

Elemento de Despesa: **449052**

**Nota de Empenho: 2016NE802500**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, na modalidade de escolha, observadas as condições previstas no Edital.

As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - INSTALAÇÃO, GARANTIA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A condição de instalação, garantia, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas respectivamente no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro, sede da Administração, competente para dirimir questões contratuais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente Contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

\_\_\_\_\_  
**Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS**

\_\_\_\_\_  
**SR. FERNANDO OLIVEIRA PENHA**      **SR. LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**  
**Representantes Legais**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**

F	D	U	C
---	---	---	---